



JUNTA DE FREGUESIA DE SERZEDO E PEROSINHO
VILA NOVA DE GAIA

LOJA SOCIAL

SERZEDO E PEROSINHO

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Gerais

PREÂMBULO

Com a emergência de cada vez mais processos de exclusão social e a persistência de fortes desigualdades sociais, pessoais e espaciais, subjacentes à problemática da pobreza estrutural, é premente um reforço da política social, ativa e eficaz nas suas medidas de intervenção. Assim, as Autarquias Locais têm um papel fundamental num contexto de afirmação de políticas sociais ativas, para o esforço da erradicação e atenuação da pobreza e da exclusão social.

Neste contexto, a Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho promove medidas de carácter social direccionadas para a população mais carenciada, bem como respostas sociais que vão de encontro aos reais problemas desta Freguesia.

Atenta ao contexto difícil de crise socioeconómica, cujas consequências atingem as famílias mais vulneráveis, a Junta de Freguesia implementou um Projeto, designado *“Loja Social da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho”* que, de forma abrangente, procura combater a pobreza através de apoios que assegurem a satisfação das necessidades básicas das famílias, designadamente a distribuição de bens de várias espécies, estimulando a sua participação ativa e privilegiando o trabalho dos voluntários em colaboração com os parceiros locais.

Este projeto potencia a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais, rentabilizando os recursos existentes, eliminando sobreposições de intervenção e permitindo um melhor planeamento dos serviços e celeridade dos mesmos, através do envolvimento de um conjunto de entidades públicas e privadas que contribuem decididamente para atenuar os efeitos da pobreza e exclusão social.

O presente documento tem como objetivo regulamentar este serviço da Junta de Freguesia que, por ser de natureza flexível, pode vir a ser atualizado e reajustado face às necessidades e realidade local, sempre que se justificar.

Artigo 1º

Âmbito

Através do presente documento, define-se o enquadramento, os objetivos e a estrutura da Loja Social da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho estabelecendo-se as normas que regulam o seu funcionamento.

Artigo 2º

Enquadramento

A Loja Social é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho, que se integra no quadro de competências materiais das autarquias locais previsto na secção III, art.º 16, alínea “t” da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e que se identifica com os objetivos do Plano de Atividades da Junta de Freguesia.

Artigo 3º

Objetivos

A Loja Social tem como principais objetivos:

- a) Apresentar-se como um recurso complementar às intervenções de carácter social, dirigido a agregados residentes nas localidades de Serzedo e Perosinho;
- b) Contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias em situação de maior vulnerabilidade através da distribuição de vestuário doado, quer por particulares, quer por empresas;
- c) Contribuir para atenuar os efeitos da pobreza e exclusão social;
- d) Incentivar a reutilização de bens, a rentabilização de recursos e a promoção de práticas de sustentabilidade e de responsabilidade coletiva.

Artigo 4º

Estrutura

A organização e funcionamento da Loja Social cabe à Junta de Freguesia, sendo a coordenação do Sr. Presidente da Junta com a colaboração da responsável do Gabinete de Ação Social.

Capítulo II

Administração

Artigo 5º

Competências

São competências da estrutura responsável pela coordenação da loja:

1. Promover, dinamizar e divulgar campanhas periódicas de angariação de bens;
2. Gerir os recursos humanos afetados, nomeadamente assegurar ações de seleção, formação, acolhimento e integração de agentes colaboradores da Loja Social;
3. Afixar e manter atualizados os horários de funcionamento e de abertura ao público-alvo, os quadros de voluntários e pessoal ligado à Loja e as normas da sua utilização;
4. Garantir a supervisão dos procedimentos administrativos de controlo, gestão e informação.

Artigo 6º

Dinamização e divulgação

Cabe à Junta de Freguesia, dinamizar “campanhas periódicas de angariação de bens”, dirigidas quer à comunidade a título individual quer coletiva.

Artigo 7º

Afixação de documentos

A Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho tem o dever de fixar em local visível ao público, os seguintes documentos: Boletins Informativos sobre o funcionamento da Loja Social, horário e período de funcionamento.

Artigo 8º

Parcerias

Para o seu funcionamento, a Loja Social recorrerá, caso as circunstâncias o exijam, à colaboração de trabalho voluntário recrutado a partir do banco de voluntariado do Concelho de Vila Nova de Gaia.

Artigo 9º

Procedimentos de Controlo

São atribuições da estrutura ligada ao funcionamento da Loja Social de Serzedo e Perosinho, os procedimentos administrativos de gestão, controlo e informação, que garantam a transparência e rigor na circunstância de bens, com suporte nos seguintes documentos, ou outros que se revelem necessários:

1. “Ficha de Sinalização/ Utente”, onde ficarão registadas as visitas com os respetivos consumos;
2. “Movimento de bens, registo que assegure o controlo de entradas e saídas de bens;
3. “Registos de Carências”, bens procurados não disponíveis momentaneamente;
4. “Relatório de Atividades Desenvolvidas” de elaboração periódica (semestral).

Artigo 10º

Organização da Loja Social

1. Voluntário/(a) da Loja Social:
 - a) Proceder à abertura da Loja ao público-alvo dentro dos horários de abertura em cada momento aprovados e divulgados;
 - b) Atender os utentes da Loja Social, com cordialidade e simpatia, fazendo cumprir as regras de utilização aprovadas;
 - c) Verificar a identificação dos utentes através da “Ficha de Sinalização/Utente”;
 - d) Registrar na “Ficha de Sinalização/ Utente” os bens atribuídos, de acordo com as regras de atribuição;
 - e) Preencher o mapa de “Movimento de Bens” (Entradas e Saídas);
 - f) Atender os doadores, rececionar os bens entregues, de acordo com a sua natureza e fim;
 - g) Fazer, quando possível, a triagem de bens entregues, de acordo com a sua natureza;
 - h) Organizar a exposição de bens em Loja e proceder a reposições;
 - i) Assegurar a arrumação, limpeza e higiene das instalações;
 - j) Proceder ao tratamento, limpeza, preparação e eventual reparação de bens;
 - k) Executar tarefas necessárias ao adequado acondicionamento seletivo de bens em armazém;
 - l) Colaborar, quando necessário, na triagem de bens entregues, segundo instruções da supervisão.

Capítulo III

Funcionamento

Artigo 11º

Localização e Horário de Funcionamento

A Loja Social funciona às Quartas e Sextas-Feiras entre as 15 e as 17h no edifício propriedade da Junta de Freguesia com a morada Rua da Igreja, nº 265, 4410-059, Serzedo.

Artigo 12º

Tipo de Bens

1. A Loja Social reunirá as condições de acondicionamento e exposição de todo o tipo de bens;
 - a) Têxteis (lar e vestuário);
 - b) Calçado e acessórios,
 - c) Brinquedos, material didático e lúdico;
 - d) Quaisquer outros bens oferecidos, compatíveis com os fins da Loja Social e as suas condições logísticas e operacionais, e se encontrem em boas condições de conservação, qualidade e apresentação para serem reutilizados.

Artigo 13º

Critérios de atribuição dos bens e formas de cooperação

1. A atribuição de bens será condicionada a critérios previamente estabelecidos pela estrutura responsável pela coordenação da Loja, bem como todas as formas de cooperação.

Artigo 14º

Critérios de atribuição

1. De acordo com os critérios de ação social, consideram-se famílias carenciadas as que apresentem a capitação igual ou inferior a 102 euros;
2. Os beneficiários carenciados da Loja Social podem usufruir da mesma, uma vez sinalizados por diagnóstico e acompanhamento de um técnico gestor de caso mediante envio do processo individual, levando até 3 peças por mês por elemento, no entanto, mediante avaliação, do gestor, poderemos adequar o número de peças à necessidade do agregado.
3. Todos os agregados familiares que não possuam técnico de acompanhamento, terão que passar pela avaliação do técnico assistente social da Junta de Freguesia, procedendo à marcação de atendimento na secretaria.

Artigo 15º

Penalizações

A comprovada prestação de falsas declarações ou incumprimento dos deveres a que o beneficiário está sujeito no âmbito deste projeto, para além do eventual procedimento criminal, determina a cessação imediata do apoio, ficando ainda impedido de apresentar nova candidatura por um período mínimo de 6 meses.

Artigo 16º

Reencaminhamento de bens

A Loja Social poderá, quando se justifique por razões de excesso de bens e/ou ausência de procura ou consumo, proceder ao seu reencaminhamento para outras organizações, cuja missão corresponda aos mesmos objetivos.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 17º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação deste documento, serão analisadas pela estrutura responsável pelo seu funcionamento.

Artigo 18º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho, conforme determina o artigo 9, alínea “f” da Lei 75/2013 de 12 de setembro.